



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

DECRETO N° 515/2020

Cidade Ocidental-GO, 29 de outubro de 2020.

**"RETIFICAR DECRETO N° 459/2019, O QUAL CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR ELIAS RIBEIRO DE AGUIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo do artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c Lei Municipal 1.028/2016 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Retificar Decreto nº 459/2019, o qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais ao tempo de contribuição ao Sr. **ELIAS RIBEIRO DE AGUIAR**, CPF nº 126.199.493-00, servidor efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de Guarda Patrimonial, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R\$ 1.639,06
QUINQUENIO (5%)	R\$ 81,95
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R\$ 1.721,01



Governo de Cidade Ocidental - GO  
ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL  
Publico o presente ato Para que surta os Legais efeitos.  
Data: 29/10/2020  
José Ribeiro Assinatura 950002 Matrícula

GABINETE DO PREFEITO  
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461  
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

Governo de Cidade Ocidental - GO  
PUBLICAÇÃO OFICIAL  
Certifico que o presente ato foi publicado no Placard geral desta Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental, nesta data:  
Data: 29/10/2020  
Ribeiro Assinatura 950002 Matrícula



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

**Art. 2º** - O reajuste do benefício será com paridade total sobre os proventos, sendo revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1.028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 10/10/2019.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

**FÁBIO CORRÉA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental

	Governo de Cidade Ocidental - GO <b>ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL</b> Publico o presente ato Para que surta os Legais efeitos. Data: <u>29/10/2020</u> <u>Jáviera Belusco</u> <u>048116</u> Assinatura _____ Matrícula _____
---	---

**GABINETE DO PREFEITO**  
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461  
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

	Governo de Cidade Ocidental - GO <b>PUBLICAÇÃO OFICIAL</b> Certifico que o presente ato foi publicado no Placard geral desta Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental, nesta data: <u>29/10/2020</u> <u>Reina</u> <u>950002</u> Assinatura _____ Matrícula _____
---	---